



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP  
CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2018**

**RETIFICAÇÃO I**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP na sua condição de autarquia federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, na sua finalidade de orientação e fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, por intermédio da CKM Serviços Ltda torna pública, a presente retificação para que:

**1. Onde se lê:**

**VIII.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**

1. As Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar deste Concurso Público desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a sua deficiência, na forma do Decreto 9.508, de 24/09/2018.
  - 1.1 Será reservado as Pessoas com Deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.
  - 1.2 Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
    - a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
    - b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

**Leia-se:**

**VIII.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**

1. As Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar deste Concurso Público desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a sua deficiência, na forma do Decreto 9.508, de 24/09/2018.
  - 1.1 Será reservado as Pessoas com Deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.
  - 1.2 Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
2. As demais disposições do Edital Nº 001/2018 permanecem inalteradas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente retificação do Edital do Concurso Público que será publicada nos endereços eletrônicos <https://ckmservicos.selecao.net.br/> e <http://www.causp.gov.br/>.

**São Paulo, 29 de novembro de 2018.**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**

**CKM SERVIÇOS**